

PROJETO DE LEI N.º 61/91

DOCUMENTO N.º 1998/91

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 124 / 91

EM 14/06/91

WVL

O mini "out-door", um veículo de informação moderno, vem sendo cada vez mais utilizado, não apenas para publicidade com fins comerciais, mas para divulgação de campanhas ligadas à saúde pública, educação em geral, educação para o trânsito, entre outras.

De fácil visualização, o mini "out-door" pode ser instalado nas bancas de jornais e revistas em vários pontos da cidade, inclusive nos cruzamentos, alcançando o público alvo com maior sucesso, ao contrário do "out-door", que necessita de uma grande área de terreno para ser instalado.

A arrecadação das taxas do mini "out-door" é de 15 MVR/mês por anúncio para publicidade, conforme o item 7 do art. 259 da Lei 1745 de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário do Município, arrecadação esta que, sem dúvida, será de grande utilidade para o Município, principalmente nesta fase em que temos várias obras iniciadas e interrompidas por falta de verba.

O Município de Santos, por exemplo, há alguns anos vem utilizando os minis "out-doors", como veículos de comunicação e vem alcançando muito sucesso e aceitação por parte da população. Na maioria das vezes, instalados em bancas de jornais, esse meio de informação vem sendo o preferido dos anunciantes, principalmente por ser um novo meio de comunicação.

Dessa forma, visando incentivar a instalação do mini "out-door", no Município, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 61/91  
DOCUMENTO Nº 1998/91

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de minis "out-doors", em bancas de jornais e revistas, recolhidas as taxas ' previstas em lei.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua pu**bl**icação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,  
em 13 de junho de 1991.

a) EMMANUEL MENEZES PIMENTEL

EMP/tm

ARQUIVADO EM 01.08.91  
ARQUIVISTA